



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO CEP: 68143 – 000
CNPJ: 01.614.120/0001 – 41 FONE/ FAX: 35581152
EMAIL: poder.legislativo_belt@hotmail.com

CARTA CONVITE Nº. 001/2018-CPL

ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.

CONVITE Nº: 001/2018-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2018

DESTINATÁRIO:

ENDEREÇO:

CPF/CNPJ:

TELEFONE:

DIA DA REALIZAÇÃO: 03 de julho do ano de 2018

HORA: 10hs

LOCAL: VILA AMERICANA, Nº213, CENTRO, BELTERRA-PA

1. A Comissão Permanente de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA, designada pelo Portaria nº010/2018, convida V.Sa. para participar do presente Certame Licitatório na modalidade Convite, tipo **menor preço**, apresentando proposta para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA**, conforme Termo de Referência, anexo I deste Convite.

2. O início da abertura e o recebimento dos envelopes, contendo os documentos de habilitação e propostas, será até as **18hs, do dia 03 de julho do ano de 2018**, na Camara Municipal de Belterra sito Vila Americana, nº 213, Centro, nesta cidade de Belterra do Estado do Pará, em envelope fechado/lacrado e rubricado, com endereço completo, a ser aberto na presença dos licitantes.

1 – DOS ANEXOS

1.1. Acompanham este Convite, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERENCIA;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato
- e) Anexo V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- f) Anexo VI - DECLARAÇÃO DE INIDÔNEIDADE

2 – DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente procedimento licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

3 – DO OBJETO

2.1. O presente certame tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA**, conforme Anexo I deste Convite;

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO CEP: 68143 – 000
CNPJ: 01.614.120/0001 – 41 FONE/ FAX: 35581152
EMAIL: poder.legislativo_belt@hotmail.com

4.1. Poderão participar desta licitação as Empresas Convidadas e os interessados desde que manifestem interesse com antecedência de até 24h00min (vinte e quatro) horas da sessão de abertura do Convite e que atendam a todas as exigências constantes deste CONVITE e Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. Os interessados podem ser representados no procedimento licitatório, por representantes legais ou por procurador munido de instrumento de mandato e documento de identificação, com reconhecimento em cartório.

4.3. **Os envelopes:** um contendo a documentação e outro contendo a proposta financeira deverão ser entregues à Comissão de Licitação por ocasião dos trabalhos no dia da abertura da licitação.

4.4. CREDENCIAMENTO deverá conter:

4.4.1. Carta Credencial para o Convite 001/2018.

4.4.2. Cópia da Identidade do licitante.

4.4.3. Cópia do CNPJ da empresa licitante.

4.4.4. Certidão de elaboração independente da proposta, conforme anexo;

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE JURÍDICA:

5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

5.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** da sede do licitante;

5.1.3. Prova de Regularidade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrativo e situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.5 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

5.1.6 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

5.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleições de seus administradores;

5.2. A documentação elencada no item 5.1, poderá ser substituída pelo **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** autorizado e emitido pela Prefeitura Municipal de Belterra para efeito de habilitação conforme o artigo 34 da Lei nº 8666/93 alterações posteriores;

5.3. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar:

a) declaração que se enquadra nos termos dos benefícios, bem como, deverá especificar seu enquadramento.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 4 deste Edital, **mesmo que esta apresenta alguma restrição.**

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO CEP: 68143 – 000
CNPJ: 01.614.120/0001 – 41 FONE/ FAX: 35581152
EMAIL: poder.legislativo_belt@hotmail.com

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via redigida em português de forma clara e detalhada, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas consignada o preço de cada item e o valor global, conforme Proposta Detalhe em anexo, prazo de execução e condições de pagamento, não sendo considerados aqueles que apresentarem especificações diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

7.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, com identificação do proponente, número da licitação e título "Envelope – Proposta" e deverá constar os seguintes requisitos;

- a) Indicação de preços em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, bem como, deverá ser especificado a marca do produto;
- b) Prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste certame;
- c) Prazo de vigência do objeto contratual é de até 31 de Dezembro de 2018
- d) Especificação dos materiais e demais referência que indiquem os itens.
- e) Local e data, assinatura e identificação do Signatário.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dela resultante.

8.2. Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Caberá a Contratante realizar o pagamento dos produtos licitados no prazo estipulado

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8666/93.

9.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes propostos, os quais serão rubricados pelos membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a sua abertura.

9.1.2. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providencias posteriores tendentes a somar falhas em emissões;

9.1.3. As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura dos mesmos;

9.1.4. As Propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão Licitatória.

9.1.5. Desta fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

9.1.6. Caso ocorra à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não possa ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no mural da Câmara Municipal de Belterra, bem como, encaminhado resultado aos Licitantes dando conhecimento dos interessados.

10 - TIPO DE LICITAÇÃO

10.1. O tipo de licitação utilizado para o presente convite é o de **Menor Preço**, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO CEP: 68143 – 000
CNPJ: 01.614.120/0001 – 41 FONE/ FAX: 35581152
EMAIL: poder.legislativo_belt@hotmail.com

11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecidas os critérios de desempate previsto no Artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.2. Nas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar, sempre obedecendo aos critérios da lei Complementar nº 123/2006.

11.3. Não se admitirá proposta que apresente o preço global ou unitário, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.4. Será desclassificada a proposta que:

a) Apresentar proposta em desacordo com as instruções deste Convite.

b) Apresentar preços manifestamente **inexeqüíveis** ou **excessivos**.

11.5. Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente (ou ainda superior do preço máximo estabelecido).

11.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitações e prazo máximo de 03 (três) dias úteis para representação de outras, escoimada das causas que ensejarem a desclassificação.

11.7. CLASSIFICAÇÃO:

11.7.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

11.7.1.1. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Comissão de Licitação fará a adjudicação à primeira classificada;

12.2. Adjudicado o objeto, a Comissão depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

13 – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Carta Convite será feita no quadro de avisos da CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA durante 05 (cinco) dias contados da execução do Convite, que deverá ser encaminhado aos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação.

14 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O prazo para a execução e entrega do objeto do presente certame será imediato, através de Ordem de Fornecimento-OF expedida pela CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA, devidamente assinado pelo ordenador de Despesa. Os produtos deverão ser entregues em até (2) dois dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os serviços foram devidamente executados e aceitos, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Convite correrão à conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Câmara Municipal de Belterra, seguinte rubrica:

01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.010000

17 – DAS PENALIDADES



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO CEP: 68143 – 000
CNPJ: 01.614.120/0001 – 41 FONE/ FAX: 35581152
EMAIL: poder.legislativo_belt@hotmail.com

17.1. Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação decorrente desta licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;
- e) as penas podem ser aplicadas cumulativamente.

18 – DOS RECURSOS

18.1. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata.

18.2. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº 8666/93, os quais deverão ser protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA – PMB, dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

19 – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente certame e execução do contrato, quando não puder ser dirimido pela Câmara Municipal de Belterra

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Presidente da comissão no endereço onde ocorrerá a sessão;

20.2 O presidente da Comissão Permanente de Licitação responderá em 24h a impugnação

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições previstas neste convite.

21.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8:00hs a 13:00hshoras, na Câmara Municipal de Belterra, ou pelo telefone: (93) 35581152

21.3. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.4. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião transferida para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

Belterra, 26 de junho de 2018

JURANDY BATISTA DANTAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Portaria nº010/2018



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO CEP: 68143 – 000
CNPJ: 01.614.120/0001 – 41 FONE/ FAX: 35581152
EMAIL: poder.legislativo_belt@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

1.2 OBJETIVOS: Aquisição de Material de Expediente e de Material de processamento de dados para atender as necessidades das repartições da Câmara Municipal de Belterra durante o exercício de 2018.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	ALFINETE P/ MAPA	tamanho 6mm Colorido com Tipo Bola, embalagem com 50 unidades. Produto de ótima qualidade,	CX	4
2	ALMOFADA P/ CARIMBO	Almofada carimbo N.2 azul 5,9x9,4cm	UND	1
3	CAIXA ARQUIVO PLASTICO	Caixa em plástico corrugado no tamanho officio.cor verde.	UND	15
4	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7	Escrita Suave e Precisa, Corpo transparente, econômica, Ponta Média: 1.0 mm Cor: azul. Caixa com 50 unidades	UND	5
5	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7	Escrita Suave e Precisa, Corpo transparente, econômica, Ponta Média: 1.0 mm Cor: Caixa com 50 unidades	CX	3
6	CARIMBO AUTOMATICO GRANDE	almofada integrada ao carimbo.tamanho 6 x4, personalizado.	UND	3
7	CARIMBO AUTOMATICO MEDIO	almofada integrada ao carimbo.tamanho 3,8x7,6 personalizado.	UND	2
8	CARTUCHO 122 XL COLOR	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - Nº 122XL, , indicado p/ impressora HP Deskjet, COR: tri-color, conteúdo mínimo de 12ml, novo e de primeiro uso, não	UND	2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO CEP: 68143 – 000
CNPJ: 01.614.120/0001 – 41 FONE/ FAX: 35581152
EMAIL: poder.legislativo_belt@hotmail.com

		recarregado, não reciclado e não remanufaturado. Embalagem lacrada, original do fabricante do equipamento, c/ no mínimo 01 (um) ano de validade. Volume de paginas impressas:480		
9	CARTUCHO 122 XL PT	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - Nº 122XL, , indicado p/ impressora HP Deskjet, cor PRETO, conteúdo mínimo de 12ml, novo e de primeiro uso, não recarregado, não reciclado e não remanufaturado. Embalagem lacrada, original do fabricante do equipamento, c/ no mínimo 01 (um) ano de validade. Volume de paginas impressas:480	UND	3
10	CARTUCHO 664 XL COLOR	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - Nº 664XL, , indicado p/ impressora HP Deskjet, cor TRI COLOR, conteúdo mínimo de 12 ml, novo e de primeiro uso, não recarregado, não reciclado e não remanufaturado. Embalagem lacrada, original do fabricante do equipamento, c/ no mínimo 01 (um) ano de validade. Volume de paginas impressas:480	UND	3
11	CARTUCHO 664 XL PT	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - Nº 664XL, , indicado p/ impressora HP Deskjet, cor PRETO, conteúdo mínimo de 12 ml, novo e de primeiro uso, não recarregado, não reciclado e não remanufaturado. Embalagem lacrada, original do fabricante do equipamento, c/ no mínimo 01 (um) ano de validade. Volume de paginas impressas:480	UND	5
12	CLIP 2/0	Clips Niquelados Nº 2 Caixa Com 100 Clips	CX	5
13	CLIP COLORIDOS nº 00	Clips Iara Metal Colorido	CX	



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO CEP: 68143 – 000
CNPJ: 01.614.120/0001 – 41 FONE/ FAX: 35581152
EMAIL: poder.legislativo_belt@hotmail.com

		nº00 Com: 70 unidades		5
14	CLIP COLORIDOS 28MM	Clips metal 28mm caixa com 100 unidades com cores sortidas	CX	5
15	CLIP DOURADO MINI	CLIPS MINI DOURADO N 5, com 100UN, Dimensões: 4cm x 5,5cm x 2cm	CX	5
16	COLA BRANCA 40G	Cola líquida à base de água, lavável, não tóxica, Tipo: Líquida/ Branca. Peso: 40g.	UND	5
17	COLA BRANCA 90G	Cola líquida à base de água, lavável, não tóxica, Tipo: Líquida/ Branca. Peso: 90g.	UND	5
18	COLA ISOPOR 90G	Cola líquida à base de água, lavável, não tóxica, Tipo: Líquida/ transparente Peso: 90g	UND	5
19	ENVELOPE A4 24X34	Envelope De Papel Kraft, Dimensões: 240 X 340 Mm (24 X 34 Cm), COR PARDO	UND	500
20	ENVELOPE BRANCO 24X34	Envelope De Papel Kraft, Dimensões: 240 X 340 Mm (24 X 34 Cm), cor BRANCO	UND	250
21	ESTILETE LARGO	Estilete largo, Trava giratória, Lâmina 18 mm, Lâmina de aço carbono extensível interna	UND	3
22	FIO BARBANTE SINTETICO 500G	COR:Cru, Composição: 85% algodão no mínimo, cones c/ 500 g, Equivalência em metros: 490 m	RL	1
23	FITA ADESIVA LARGA 48X30	FITA ADESIVA SCOTCH DE PAPEL - 48MM X 30M - UNIDADE	RL	3
24	FITA ADESIVA LARGA 48X50	FITA ADESIVA SCOTCH DE PAPEL - 48MM X 50M - UNIDADE	RL	3
25	FITA ADESIVA 19X50	FITA ADESIVA SCOTCH DE PAPEL - 19MM X 50M - UNIDADE	RL	3
26	GRAMPEADOR GE1045	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE BASE DE 15,5 CM ,ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO,CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS.	UND	2
27	GRAMPO 26/6	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado CX COM 5000UND	CX	3
28	LIVRO ATA 200FL	Folhas numeradas, Produto certificado FSC Formato 205mm x 300mm	UND	2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO CEP: 68143 – 000
CNPJ: 01.614.120/0001 – 41 FONE/ FAX: 35581152
EMAIL: poder.legislativo_belt@hotmail.com

		Gramatura 56 g/m ² , Número de folhas 200 folhas, capa dura		
29	MARCA TEXTO	Marca texto gel cor: amarelo, não requer tempo de secagem e permite marcações em áreas maiores. altura 124cm e largura 186cm. Profundidade 262.00 cm.	UND	2
30	PAPEL A4	papel Sulfite A4 75g 210x297 caixa com 10 resmas c/500 Fls cada resma, alta qualidade para uso profissional.	UND	15
31	PAPEL CAMURÇA	Papel com duas faces, uma branca e outra colorida, textura ligeiramente aveludada. Formato: 40 x 60 Cores Vivas Blister com 1 folha Peso Aprox: 20 gramas	FL	10
32	PAPEL VERGÊ PCT C/ 50FL	Papel Verge A4 180g, Branco, com 50 unidades Papel especial para impressora jato de tinta e laser. A4 - 210mm x 297mm	PCT	2
33	PASTA AZ L/L	Tamanho 250x80mm, cor preto, material Polipropileno, altura 7,50cm, largura 29cm, profundidade 50cm, peso 0.5kg	UND	10
34	PASTA CARTAO	Pasta dobrada em Cartão Duplo 480g, Lombo regulável, Grampo plástico grande.	UND	15
35	PASTA CATALAGO	Espessura: 0,60mm, Classificador lateral, Com 50 envelopes.	UND	10
36	PASTA EM L	Flexível, em plástico, formatos para A4	UND	10
37	PASTA PAPELÃO COM ELASTICO	Pasta aba com elástico em polipropileno para documentos no tamanho ofício.	UND	5
38	PASTA POLIONDA	Pasta Polionda 35mm	UND	10
39	PASTA POLIONDA	PASTA POLIONDA 5,5MM	UND	10
40	PASTA SAFONADA	Pasta sanfonada duplicata com	UND	10



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO CEP: 68143 – 000
CNPJ: 01.614.120/0001 – 41 FONE/ FAX: 35581152
EMAIL: poder.legislativo_belt@hotmail.com

3.1.3 - As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante.

3.1.4- A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade; sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.

3.2 – Prazo para fornecimento:

3.2.1 – O prazo de entrega do objeto, contado do recebimento da requisição, poderá ser de imediato ou no prazo Máximo de 2(dois) dia útil a contar do recebimento da solicitação, deve está especificado na requisição;

3.3 – Local de entrega do objeto:

3.3.1 - O local de entrega do objeto será indicado pela Camara Municipal de Belterra.

3.4 – Recebimento do Objeto:

3.4.1 – O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei n.º 8.666/93, cabendo a verificação por parte da Contratante.

3.4.1.1 – Verificado algum vício no objeto, o mesmo será recusado de imediato, ficando a Contratada na obrigação de substituir o produto rejeitado dentro do mesmo prazo estabelecido para o fornecimento.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência contratual até 31 de Dezembro de 2018, iniciando na data de assinatura do contrato.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2018, correrão à conta da dotaçãoorçamentária a seguir:

01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.010000

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente termo será da Câmara Municipal de Belterra.

Belterra-Pará

Orlandinho Corrêa de Sousa
Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Belterra
Portaria nº002/2018



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO CEP: 68143 – 000
CNPJ: 01.614.120/0001 – 41 FONE/ FAX: 35581152
EMAIL: poder.legislativo_belt@hotmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Data:

Carta Convite nº:001/2018-CPL

À ____ (*Entidade de Licitação*) ____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) __, CNPJ/MF n.º __, sediada ____ (*endereço completo*) __, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos), em horário noturno de trabalho ou em produtos perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, __ de ____ de ____

____ (*assinatura*) ____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO CEP: 68143 – 000
CNPJ: 01.614.120/0001 – 41 FONE/ FAX: 35581152
EMAIL: poder.legislativo_belt@hotmail.com

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018 - CMB
CARTA CONVITE Nº 001/2018.

CONTRATO DEXXXXXXXXXX NOS TERMOS DO CONVITE Nº001/2018,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº01.614.120/0001-41, com sede e foro na cidade de Belterra, Estado do Pará, à Vila Americana, 253, Centro- Belterra, representada neste ato por **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nºXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Belterra, Estado do Pará, ao final declinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, n.º, Bairro, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), brasileiro(a),, titular da cédula de identidade nº., SSP/....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega do objeto do presente contrato é em até 2 dias uteis, através do requisição da SEMED. O prazo de execução do contrato é de ate 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO/ENTREGA.

3.1. O preço justo para a execução do objeto deste certame, conforme valor auferido no processo licitatório é de R\$-..... (.....), conforme proposta de preços do processo licitatório Carta Convite nº 01/2018-CPL, que fará parte integrante do presente instrumento.

3.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País ou cheque, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os serviços foram devidamente prestados, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente e emitida à nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta.

3.3.DA ENTREGA/EXECUÇÃO

3.3.10 objeto/serviço deverão esta em bom estado de funcionamento e/ou conservação, os serviços deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da execução de acordo com as necessidades.

3.3.2. a entrega/execução parcial dos objetos solicitados mediante Ordem de Fornecimento/Serviço OF- OS, conforme as necessidades, deverão ser iniciados em até 01 (um) dia contado da data de assinatura;

3.3.3. A quantidade de serviço/fornecimento poderá ser alterada, de acordo com as necessidades da CMB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO CEP: 68143 – 000
CNPJ: 01.614.120/0001 – 41 FONE/ FAX: 35581152
EMAIL: poder.legislativo_belt@hotmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 6 da Carta Convite nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

